



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

## RECIBO DE RETIRADA

PREGÃO N.º 03 / 2021

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

DDD-TEL: \_\_\_\_\_ DDD-FAX: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

NOME - PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em impermeabilização, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Recebi do CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, o EDITAL DO PREGÃO em referência, cuja realização se dará às **10 horas (horário de Brasília), do dia 12 de agosto de 2021.**

Processo composto de:

Edital de Pregão n.º 03/2021

- a) Anexo I - Termo de Referência
- b) Anexo II - Termo de Contrato (MINUTA)
- c) Anexo A - Caderno de Encargos e Especificações Técnicas
- d) Anexo B - Planilha de Composição de BDI (Arquivo Separado);
- e) Anexo C - Cronograma Físico-Financeiro (Arquivo Separado);
- e) Anexo D - Estimativa de Custos e Formação de Preços (Arquivo Separado);

\_\_\_\_\_ (local), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

**PARA FORMALIZAÇÃO DO INTERESSE DE PARTICIPAR NESTA LICITAÇÃO, A EMPRESA DEVERÁ REPASSAR ESTE RECIBO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO COFFITO, ATRAVÉS DO E-MAIL [LICITACAO@COFFITO.GOV.BR](mailto:LICITACAO@COFFITO.GOV.BR).**

**A NÃO REMESSA DESTES RECIBOS, EXIME A COMISSÃO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

## PREGÃO N° 03/2021

Processo n°. 13/2021

### COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1. DO OBJETO.....	03
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	03
3. DO ENVIO DA PROPOSTA.....	05
4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	07
5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.....	11
6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	13
7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	21
8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.....	21
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	21
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	22
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	22
12. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA.....	25
13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE.....	27
14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO.....	28
15. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES.....	28
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	28

### ANEXOS E MODELOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	31
ANEXO A - CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	54
ANEXO II - TERMO DE CONTRATO (MINUTA).....	63



## PREGÃO N° 03/2021

Processo n°. 13/2021

### PREÂMBULO

O Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Autarquia Federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de Fisioterapia e da Terapia Ocupacional, instituído pela Lei n° 6.316 de 17 de dezembro de 1975, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, de acordo com a Lei 10.520/02, Lei n° 8.666/93, Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, as respectivas alterações e demais legislação correlata, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e em seus Anexos, informa que realizará LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, nas condições abaixo estabelecidas:

**Data e horário da abertura da sessão** do Pregão: 12/08/2021 às 10h

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**CÓDIGO UASG:** 925168

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de impermeabilização, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MP n° 2, de 2010 e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao COFFITO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros

2.2. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

2.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.2.2. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa a elas equiparada;

2.2.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

2.2.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.2.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.2.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

2.2.7. A licitante apta ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação

### 2.3. Não poderá participar deste **Pregão**:

2.3.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.4. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

2.3.5. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.3.6. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;



2.3.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.3.7. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.8. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.9. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.11. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.12. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.13. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

### 3. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. **Os licitantes encaminharão**, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com **os documentos de habilitação** exigidos no edital e a **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. Os licitantes **poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que encaminhem o devido comprovante com a respectiva validade dos documentos, destacando que o COFFITO não está tendo acesso ao SICAF para consultas**, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de



regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

3.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.12. A proposta deverá:

3.12.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

3.12.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento em crédito bancário, ou a escolha pro boleto.

3.12.3. Informar os dados (nome, CPF e RG) do (a) representante que assinará o contrato.

3.12.4. Conter a descrição clara do objeto de acordo com as informações constantes do Edital, Termo de Referência e Anexos.

3.13. O licitante deverá declarar em sua proposta que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

serviços. Na falta de tal declaração, será considerada como aceita esta condição.

3.14.0 prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.15. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.15.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

## 4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2.0 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.3.0 licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.0 **intervalo mínimo de diferença** de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00** (um real).

4.5.0 intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

4.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.7. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

4.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.12. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.13. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.14. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.15. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.16. As propostas serão consideradas, para efeito de julgamento, pelo **MENOR VALOR GLOBAL, considerando apenas duas casas decimais**, excluindo as últimas duas, ainda que tenham sido apresentadas, não desclassificando as licitantes que o fizerem.

4.17. Quanto à aceitabilidade da proposta vencedora, não será aceito proposta ou lance vencedor com valor superior ao preço máximo estimado, ou apresentar preço manifestamente inexequível, salvo nos casos previstos na legislação.

4.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.19. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo pregoeiro.

4.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.21. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

4.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros





# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

4.23. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as participantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas a elas equiparadas, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

4.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro na tentativa de obter preços ainda menores, poderá realizar diligências e encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o maior desconto, para que seja obtida melhor proposta.

4.25. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.27. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.28. Entende-se por empate, para fins da aplicação do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada, também, por uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte (art. 44, §§ 1º e 2º, e art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.29. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, será procedido da seguinte forma (art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006):

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, inciso I e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006);

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação



descrita, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito (art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006);

c) No caso de equivalência dos preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado, automaticamente, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.30. Classificação dos licitantes cujos lances finais estejam situados até dez por cento acima do melhor lance válido, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

4.31. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste edital, na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002. 7.21.4 Os procedimentos operacionais para o direito de preferência serão conduzidos pelo Pregoeiro, por meio de sorteio presencial em sessão a ser agendada, uma vez que o sistema eletrônico Comprasnet não está adaptado para aplicação de margem de preferência por grupo.

4.32. A análise do impacto da aplicação da margem será realizada por meio de planilha, pelo Pregoeiro, após a fase de lances, considerando as fórmulas de cálculos previstas nas normas vigentes.

4.33. A planilha que será utilizada pelo Pregoeiro para cálculo da aplicação dessas margens, comporá o processo licitatório.

4.34. Para o exercício do direito de preferência, as licitantes deverão apresentar, juntamente com a sua proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

4.35. A licitante que tenha ofertado o maior desconto deverá enviar, via sistema eletrônico, como anexo, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, sua proposta nos termos do lance vencedor.

4.36. O prazo estabelecido para envio da proposta poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes do findo do prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4.37. O não encaminhamento da proposta, após a convocação pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, caracteriza desistência, sujeitando-se à licitante a aplicação das penalidades cabíveis.

4.38. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão



ser efetuadas diligências, na forma da legislação vigente, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.39. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

4.40. As propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia, disponibilizado no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação, sem prejuízo do disposto nos itens 9.2 a 9.6 do Anexo VIIA, da Instrução Normativa/SEGES/MP n.º 5/2017 (Portaria SEGES/MP n. 213, de 25 de setembro de 2017).

4.41. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

4.42. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

4.43. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

4.44. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.45. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.46. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

4.47. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 5. DA HABILITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF;

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

5.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ: ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

5.1.4. Cadastro de responsáveis inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3>);

5.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.0 Pregoeiro consultará o SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 2010.

5.2.1. Também poderão ser consultados o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

5.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa a elas equiparada, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira:

## 5.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

5.3.1.1. Registro empresarial, no caso de empresa individual;

5.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

5.3.1.3. Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3.1.5. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

5.3.1.6. Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.3.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 5.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente;

5.3.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

5.3.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente,



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

na forma da Lei;

5.3.2.5. Prova de **regularidade (CND) relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS;**

5.3.2.6. **Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** expedida pela Caixa Econômica Federal;

5.3.2.7. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

5.3.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte a elas equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 5.3.3. Relativos à Qualificação Econômica - Financeira:

5.3.3.1. **Certidão negativa de falência ou concordata,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos termos do inciso II, artigo 31 da Lei n.º 8.666/93;

5.3.3.2. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo **Termo de Abertura/Encerramento e Registro na Junta Comercial,** com as respectivas folhas numeradas, ou seja, **cópia fiel do Livro Diário,** autenticado, exceto se a empresa apresentar as Demonstrações Contábeis na forma dos itens seguintes), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.3.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.3.3.2.2. Será admitida a apresentação de balanço intermediário, se decorrente de Lei ou previsão no Estatuto ou Contrato Social da licitante, conforme Acórdão TCU 484-12-2007-Plenário.

5.3.3.2.3. As empresas que publicam suas Demonstrações Contábeis na Imprensa Oficial, poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

5.3.3.2.4. As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do Livro Digital, tais como Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Termos de Abertura, Encerramento e Recibo de Entrega do Livro Digital;

5.3.3.2.5. As empresas constituídas no Exercício em curso, deverão enviar cópia do último Balancete de Verificação, devidamente assinado pelo Profissional Contábil e Representante Legal da Empresa;

5.3.3.2.6. Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;

5.3.3.2.7. Para as empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), fica prorrogado até o dia 30 de junho aceitabilidade das Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado;

**5.3.3.2.8. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa.**

5.3.3.2.9. As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresas constituídas no exercício em curso;

5.3.3.2.10. A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

5.3.3.3. Comprovação da boa situação financeira mediante **apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, que devem ser iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, **devidamente consolidado e assinado pelo responsável pela contabilidade e com a indicação de seu nome e nº de registro no Conselho Regional de contabilidade**, nos termos da lei:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

ATIVO TOTAL



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

SG = -----  
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE  
LC = -----  
PASSIVO CIRCULANTE

5.3.3.4. A licitante, cadastrada ou não no SICAF, que apresentar índices econômicos inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos itens propostos.

#### 5.3.4. Relativo à Qualificação Técnica e Profissional

5.3.4.1. Para fins de habilitação técnico-operacional, as licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços de natureza compatível e pertinente em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5.3.4.2. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (Lei nº 5.194/66) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU (Lei nº 12.378/2010), em nome do licitante, válidos na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA/CAU da circunscrição da sede da empresa.

5.3.4.3. Para fins de verificação da capacidade técnico-profissional, exigir-se-á que a licitante comprove possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, ao menos um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

5.3.4.4. Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome dos responsáveis técnicos, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.

5.3.4.5. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA/CAU, do responsável técnico dos serviços contemplados no objeto deste termo.

5.3.4.6. A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá comprovar a atuação do referido profissional como responsável técnico dos serviços de engenharia com as características listadas, de acordo com o Acórdão 492/2006 TCU.





# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

5.3.4.7. A licitante deverá comprovar o vínculo com o(s) profissional(is) mediante a apresentação de qualquer dos seguintes documentos: I. No caso de sócio: contrato ou estatuto social devidamente registrado junto ao órgão pertinente; II. No caso de diretor: cópia do contrato social, em se tratando de empresa individual ou sociedade limitada ou cópia da ata da eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade por ações; III. No caso de empregado: registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social; IV. No caso de prestador de serviço: contrato escrito firmado com a licitante, nos termos da legislação civil.

5.3.4.8. A eventual substituição do responsável técnico, mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE, estará condicionada ao atendimento dos requisitos mínimos de qualificação listados no Edital.

5.3.4.9. No caso de atestados oriundos de consórcios, só serão aceitos e analisados aqueles atestados, que estiverem acompanhados das respectivas CAT's, e tiverem sido emitidos em nome das EMPRESAS consorciadas e que cite especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada EMPRESA consorciada, na qual figure a licitante.

5.3.4.10. Esta Administração se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes ou mandato para em seu nome constituir obrigações.

5.3.4.11. Os profissionais que apresentarem acervos técnicos para comprovação da qualificação técnica acima deverão, obrigatoriamente, ser os responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação. No caso de necessidade de substituição do responsável técnico, antes ou durante a execução do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da responsabilidade técnica, conforme indicação do conselho profissional respectivo. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme o Edital de Licitação, devendo ser submetido ao gestor/fiscal seus atestados e respectivos acervos técnicos.

5.3.4.12. Não serão conhecidos nem considerados válidos os atestados apresentados em atendimento às exigências de Capacidade Técnico-Profissional e de Capacidade Técnico-Operacional que tenham sido emitidos por ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico da licitante proponente.

5.3.4.13. Considera-se como ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico: a controlada, a controladora, a matriz, as filiais, as subsidiárias, ou que tenha uma pessoa física ou



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

jurídica que seja sócia do emitente e da licitante proponente.

5.3.4.14. As certidões de registro no CREA/CAU e Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão Especial de Licitação, se julgar necessário, efetuar a confirmação, sem prejuízo das demais diligências.

5.3.4.15. Quando solicitado, a licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.3.4.16. No caso de Atestado de Capacidade Técnica ou documento equivalente, emitidos em língua estrangeira, deverá ser traduzido por tradutor juramentado.

## 5.3.5. Disposições Gerais da Habilitação:

5.3.5.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado, **ressaltando que em todos os documentos devem constar o mesmo endereço de cadastro.**

5.3.5.2. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

5.3.5.3. Para os casos em que o documento solicitado não possua validade definida no próprio, serão aceitos aqueles com emissão de até 180 (cento e oitenta) dias antes do certame, excluindo dessa obrigação os Atestados de Capacidade Técnica e demais documentos com validade definida na legislação pertinente.

5.3.5.4. A comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte a elas equiparada somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

5.3.5.5. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.5.6. O prazo para a regularização mencionada será contado a partir do resultado da habilitação, e a prorrogação poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



5.3.5.7. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666 de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogar a licitação.

5.3.5.8. A documentação de habilitação, no caso das sociedades cooperativas deverá obedecer rigorosamente, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2/2008.

5.3.5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.3.5.10. Será inabilitado o licitante que:

5.3.5.10.1. não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação dentro do prazo solicitado, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

5.3.5.11. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá diligenciar a fim de sanar dúvidas sobre as informações contidas nos documentos de habilitação desde que não alterem a substância dos documentos, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

5.3.5.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

5.3.5.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

## 6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. O critério de julgamento será o de MENOR VALOR GLOBAL, conforme definido neste Edital e em seus Anexos.

6.2. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.3. A proposta anexada será examinada pelo Pregoeiro quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.4. Será desclassificada a proposta que:

6.4.1. não atenda às exigências do Edital;



- 6.4.2. contenha vícios ou ilegalidades;
- 6.4.3. apresente valor manifestamente superior ao valor estimado ou apresente preço visivelmente inexequível.
- 6.5. Considera-se manifestamente inexequível a proposta de preços ou maior desconto que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, incompatível com o mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites máximos.
- 6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MP nº 2, de 2008.
- 6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, sempre buscando negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.7.1. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 6.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.10.0 Pregoeiro verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br), e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.jus.br](http://www.portaldatransparencia.jus.br), se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 6.11.0 Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do COFFITO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 6.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

6.13. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas formais, apontadas pelo Pregoeiro e, que não afetem a segurança jurídica da contratação.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

7.2. As impugnações deverão ser encaminhadas, até às 18h (dezoito horas) do dia em que se encerra o prazo, pela forma eletrônica através do e-mail [licitacao@coffito.gov.br](mailto:licitacao@coffito.gov.br).

7.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, onde deverá ser publicada no periódico oficial.

## 8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser apresentadas, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura às 18h do dia em que se encerra o prazo, **pela forma eletrônica** no [licitacao@coffito.gov.br](mailto:licitacao@coffito.gov.br), sendo respondidos no prazo previsto no item 7.3.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de 30 (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 10. DO ESTIMATIVO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O Preço médio global estimado para a contratação é de R\$ 389.517,36 (trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

10.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Próprio do COFFITO, aprovado para o exercício de 2021, nos elementos de despesas n.º 6.2.2.1.1.02.01.01.001.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Incorre em crime aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e à pena de multa.

11.2. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

11.2.1. Impedimento para assinatura do Contrato, se concluída a fase licitatória.

11.2.2. Cancelamento do Contrato se já assinado.

11.3. A contratada que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não contrair a Ordem de Serviço; deixar de entregar documentação exigida; apresentar documentação falsa; ensejar a execução de seu objeto; não mantiver a proposta; deixar de entregar ou fraudar a entrega dos serviços; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas.

11.4. Pela infração das cláusulas deste Termo, a Contratante poderá, garantida o amplo contraditório e ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.4.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a utilização dos equipamentos;



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

11.4.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.4.3. Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.4.4. Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.4.5. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

11.4.6. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de recusa de celebração do Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar gravemente na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo e pela recusa injustificada de manutenção dos compromissos assumidos na contratação;

11.4.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes, nos casos de apresentação de documentação falsa, fraudar a execução do objeto ou cometer fraude fiscal.

11.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo COFFITO.

11.6. Os valores das multas de mora poderão ser descontados da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no COFFITO em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

11.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

Diretoria, devidamente justificado.

11.8. Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente contratação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.9. As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.11. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.12. Em qualquer hipótese, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.12.1. As penalidades de multa previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e, previstas na legislação;

11.12.2. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

11.12.2.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.12.2.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

11.12.2.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a





# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente.

11.14. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.14.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 12. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA

12.1. Depois de adjudicado e homologado o processo licitatório, o COFFITO encaminhará correspondência oficial em que constarão as informações necessárias para o início da prestação dos serviços objetos do presente certame, que deverá ser imediata, após a assinatura do contrato.

12.2. A contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato de prestação de serviços, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.3. O prazo para assinatura do contrato é de até 05 (cinco) dias úteis após seu envio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no edital e, o mesmo será rubricado posteriormente (a empresa deverá remeter ao Conselho duas vias assinadas por correspondência terrestre, ou uma via com assinatura digital ou digitalizada, por meio eletrônico), com marcação da data de início efetivo, por parte da Presidência do COFFITO.

12.4. Os pedidos de prorrogação deverão ser motivados e comunicados expressamente à Coordenação Geral para análise e autorização.

12.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

12.5.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através da planilha de mensuração e memória de cálculo detalhada.

12.5.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída



quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

12.5.3.A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

12.6.0 recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.6.1.A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.6.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.6.1.3. recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.6.1.4. A aprovação da medição apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

12.7.No prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.7.1.Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da



despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.7.2. Comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela Fiscalização, com base no cronograma de entrega.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1. O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á em parcelas, mediante entrega do serviço respectivo (conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro); da Nota Fiscal, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários da CONTRATADA para que seja efetuado o crédito devido, em até 05 (cinco) dias úteis, iniciando-se a contagem após Atesto do Fiscal, que poderá ser em até 02 (dois) dias úteis.

13.2. O Cronograma sugerido pela CONTRATANTE poderá ser alterado pela contratada, desde que acompanhado das devidas justificativas técnicas/operacionais. Tal pleito poderá ou não ser aceito pela área técnica da CONTRATANTE. O cronograma físico-financeiro adotado deverá, obrigatoriamente, fazer parte do contrato

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas na legislação vigente.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1. o prazo de validade;



13.4.2. a data da emissão;

13.4.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

13.4.4. o período de prestação dos serviços;

13.4.5. o valor a pagar; e

13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a sua liquidação, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

13.6. Nos termos da legislação vigente, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

13.6.1. não produziu os resultados acordados;

13.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

13.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado o pagamento de multa de 01% (um por cento) sobre a parcela em atraso e, de taxa de compensação financeira, devida pela Contratante entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.11. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

## 14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

14.1. A presente LICITAÇÃO poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

14.2. A data de abertura da presente LICITAÇÃO poderá ser transferida para outro dia e horário, mediante prévio aviso aos licitantes.

14.3. A anulação da presente LICITAÇÃO, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar. A nulidade, contudo, não exonera o COFFITO do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

14.4. Existindo qualquer modificação no Edital, será feita nova divulgação, pela mesma forma que se deu este texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, fato este que será consignado em ata.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

15.1. As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Poderão ser exigidos, em qualquer oportunidade, documentos, amostras de material ou informações complementares dos LICITANTES, **inclusive cópia de notas fiscais** que originaram o (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado(s).



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Os LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.4. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, incluindo ligações ou correspondência eletrônica.

16.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

16.9. Havendo qualquer discordância na redação das condições elencadas nas especificações do catálogo de serviço do COMPRASNET, na Minuta do Contrato, no Termo de Referência ou no Edital, prevalecerá o descrito nos últimos em relação aos anteriores, seguindo a ordem.

16.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.11. Fica estabelecido que o Foro competente para dirimir quaisquer controvérsias, com exclusão de qualquer outro, será o da Justiça Federal de Brasília.

Brasília-DF, 20 de julho de 2021.

**Luiz Felipe Mathias Cantarino**  
Pregoeiro Oficial



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia para impermeabilização da laje de cobertura, da laje do térreo (estacionamento descoberto) e do reservatório superior do prédio onde será instalada a futura Sede do COFFITO, em Brasília DF, localizada no SIA Trecho 17, Via IA 4, Lote 810, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
1	<b>Laje da Cobertura (Terraço):</b> Prestação de serviços comuns de engenharia para refazimento da impermeabilização de toda a laje, dos tetos das Casas de Bombas e de Máquinas da Cobertura, para sanar as infiltrações existentes.
2	<b>Laje do Térreo (Estacionamento):</b> Prestação de serviços comuns de engenharia para refazimento impermeabilização da área do Estacionamento, para sanar as infiltrações existentes.
3	<b>Reservatório Superior:</b> Prestação de serviços comuns de engenharia para refazimento da impermeabilização do reservatório superior.

1.2.0 objeto foi agrupado em grupo único com vistas a uma melhor gestão futura do contrato, bem como evitar o aumento de custos devido à perda da economia de escala, caso a execução do objeto fosse efetuada por empresas distintas.

1.3.0 objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de engenharia, uma vez que foram definidas especificações usuais de mercado e o padrão de desempenho e qualidade da intervenção que estão objetivamente definidos.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5.0 contrato terá vigência contratual de **6** (seis) meses, sendo prorrogável na forma do art. 57, I, da Lei de Licitações.

1.6. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo A - Caderno de Encargos e Especificações Técnicas;
- Anexo B - Planilha de Composição de BDI;
- Anexo C - Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo D - Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços



## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se em função de terem sido detectados vários pontos de infiltração nos locais citados, que requerem imediata intervenção, sob o risco de comprometimento dos acabamentos nos andares imediatamente inferiores (4º Pavimento e Subsolo) e da própria estrutura do prédio a médio e longo prazos, além da necessidade de substituição da impermeabilização em pontos que ainda não apresentam problemas, mas que apresentam elevado risco de ocorrência. Dessa forma, a contratação objetiva, também, prevenir que eventuais sinistros venham a ocorrer, trazendo despesas bem mais elevadas para recuperação dos problemas causados.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, contido no **Anexo A** deste Instrumento, abrange a prestação de serviços de engenharia, compreendendo:

**3.1.1. Laje de Cobertura:** a remoção de toda a impermeabilização e da argamassa de regularização; instalação de novos ralos; execução de nova argamassa de regularização; refazimento da impermeabilização com manta asfáltica aluminizada.

**3.1.2. Estacionamento:** a demolição da proteção mecânica; remoção de toda a impermeabilização e da argamassa de regularização; instalação de novos ralos; execução de nova argamassa de regularização; refazimento da impermeabilização com manta asfáltica; refazimento da sua proteção mecânica; execução de junta serrada de movimentação; realização de teste de estanqueidade; e demarcação das vagas de estacionamento.

**3.1.3. Reservatório Superior:** remoção da impermeabilização existente; limpeza da superfície com jateamento e reparação de eventuais ninhos, trincas, fissuras e falhas no concreto; aplicação da 1ª demão de argamassa polimérica sobre as superfícies internas (paredes e fundo) umedecidas; após secagem ao toque, aplicação de mais uma demão cruzada de argamassa polimérica; aplicação de argamassa termoplástica, em duas demãos cruzadas; aplicação de tela de poliéster nos cantos; e realização de teste de estanqueidade.

3.2. Os materiais a empregar nos serviços deverão ser novos, de primeira qualidade e obedecer às especificações dos projetos, às normas da ABNT no que couber e, na falta destas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos, não sendo aceito, sob nenhuma hipótese outra regra.

3.3. Será permitida a subcontratação de empresa especializada na aplicação do material impermeabilizante a ser utilizado na execução dos serviços, desde que tal empresa seja credenciada pelo fabricante do produto impermeabilizante a ser aplicado.

3.4. É vedada a sub-rogação completa da obrigação;

3.5. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.





# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

3.6. As empresas subcontratadas deverão manter suas condições de regularidade (habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica) durante todo o período de prestação dos serviços contratados.

3.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.8. Os serviços contratados serão executados de forma não contínua sem dedicação exclusiva de mão de obra, atendendo aos requisitos constantes deste instrumento.

3.9. A CONTRATADA deverá elaborar o projeto executivo de impermeabilização, segundo o que estabelece a norma ABNT - 9575/10 (Projeto de Impermeabilização), com todos os seus detalhes construtivos essenciais à execução da obra, a ser submetido e aprovado pela fiscalização por ocasião do início dos serviços.

3.10. O prazo de execução dos serviços de engenharia será de 120 (cento e vinte) dias, sendo o prazo de vigência total do contrato de 6 (seis) meses.

3.11. Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da CONTRATANTE, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou de força maior, devidamente comprovados.

3.12. Os serviços serão executados em período comercial a combinar, podendo estender-se para período noturno e finais de semana, mediante prévio aviso e anuência da Fiscalização.

3.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um preposto do COFFITO, especialmente designado para representar a Administração, permitida a eventual contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições.

3.14. A comunicação oficial entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará por intermédio desse preposto e por documentação escrita (ofícios, correio eletrônico institucional, diário de obras etc.)

3.15. Os critérios de medição serão de acordo com as unidades estabelecidas pelo mercado da construção civil para os materiais e serviços a serem contratados, conforme constante da Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços (Anexo D).

## 4. VISTORIA

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o proponente poderá realizar vistoria do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3035-3800, junto ao Departamento de Infraestrutura.

4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura de sessão pública.



4.2.1. Para a vistoria, o interessado deverá estar devidamente identificado, apresentando documento com foto e autorização formal da empresa autorizando-o a realizar a vistoria em seu nome.

4.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Permitir à CONTRATADA a instalação de áreas provisórias (canteiro de obras) para uso de seus empregados e prepostos, em local adequado a ser previamente aprovado pela Fiscalização.

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme Cronograma Físico-financeiro (Anexo C);

5.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com a legislação vigente;

5.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

5.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

5.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;

5.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante sua utilização em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.9. Atender eventual solicitação efetuada pela CONTRATADA por meio do Diário de Obra para liberação das frentes de trabalho, conforme Cronograma Físico-financeiro (Anexo C).

5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as builts",



especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

5.11. Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso:

5.11.1. "as built", acompanhado da respectiva ART;

5.11.2. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no Art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e seus Anexos, e em sua proposta;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar o valor correspondente aos danos sofridos da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

6.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

6.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



- 6.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 6.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS;
- 6.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 6.8. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.9. Assegurar aos seus trabalhadores um ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 6.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.
- 6.11. Paralisar, por iniciativa própria ou determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas pertinentes, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e mantendo sempre limpo o local dos serviços, nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.15. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Caderno de Encargos e Especificações Técnicas (Anexo A).
- 6.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 anos, exceto para os maiores de 14 anos na condição de aprendiz, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.21. Assegurar à CONTRATANTE:

6.21.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.21.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.22. Apresentar os empregados devidamente identificados, quando necessário o seu ingresso nas dependências internas da CONTRATANTE;

6.23. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

6.24. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

6.25. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.26. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.27. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

6.28. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

6.29. Requerer e obter, junto ao INSS, o Certificado de Matrícula Especial relativo aos serviços contratados de forma a possibilitar o licenciamento



da execução nos termos do GRPS e junto ao CREA ou ao CAU, a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica - da Obra e de Fiscalização, bem como apresentar, quando concluído os serviços, o Certificado de Quitação, seu e das subcontratadas, sob pena de exercer a CONTRATANTE o direito de retenção das importâncias ainda devidas, até a expedição dos aludidos certificados, bem como aqueles referentes à Segurança do Trabalho.

6.30.A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos.

6.31.Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

6.32. O Diário de Obra servirá para registro de fatos que tenham implicação contratual e para comunicações, tais como:

- 6.32.1. Solicitações de frentes de serviços;
- 6.32.2. Anotações de chuva, casos fortuitos, força maior e fatos;
- 6.32.3. Anotação do contingente do dia;
- 6.32.4. Marcar reuniões com a fiscalização ou vice-versa;
- 6.32.5. Comunicação dos serviços concluídos, para aprovação definitiva da Fiscalização, após sua inspeção;
- 6.32.6. Solicitação de emissão de faturas das medições;
- 6.32.7. Solicitação de prorrogação de prazo integral ou parcial, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias;
- 6.32.8. Comunicação das irregularidades e providências a serem tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;
- 6.32.9. Solicitação de substituição de profissionais já aprovados pela Fiscalização;
- 6.32.10. Solicitação de substituição e complementação de serviços;
- 6.32.11. Solicitação de substituição e complementação de materiais para execução de serviços;
- 6.32.12. Demais assuntos pertinentes aos serviços.

6.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



6.33.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

6.33.2. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

6.33.3. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas NBR nº 15.112 a 15.116, de 2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

6.34. Observar as seguintes diretrizes de segurança:

6.34.1. Com relação à segurança do trabalho serão obedecidas todas as recomendações contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela portaria 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, publicada no D.O.U., de 06/07/78 (Suplemento), utilizando a versão mais atualizada.

6.34.2. Serão de uso obrigatório os EPIs - Equipamento de Proteção Individual, obedecido ao disposto nas Normas Regulamentadoras NR-6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI e NR-1 - Disposições Gerais.

6.34.3. Para os trabalhos em altura será seguida a norma NR-35.

6.34.4. A CONTRATANTE deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no funcionamento da obra.

6.34.5. As normas de segurança citadas neste Termo de Referência não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

6.34.6. Caberá à CONTRATADA manter no canteiro de obras todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros em atendimento ao que estabelece a NR-6.

6.35. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

6.36. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento



previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

6.37. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previa e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução dos serviços, de maneira a abrangê-los em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto, garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.37.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções/especificações desenvolvidas neste Termo de Referência e seus Anexos, e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.38. Observar as práticas de boa execução, dentro das prescrições estabelecidas pelas normas técnicas, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade, e empregando somente materiais com a qualidade especificada.

6.39. Providenciar para que os materiais estejam a tempo na obra para fazer cumprir os prazos parciais e totais fixados no cronograma (Anexo C). A CONTRATADA deverá arcar com todo o ônus dos transportes (horizontais, verticais e outros) e fretes dos materiais para o canteiro.

6.40. Manter na obra o número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos parciais e totais fixados no Cronograma.

6.41. Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

6.42. Garantir o apoio necessário à administração dos serviços, principalmente para que sejam recolhidos, dentro do prazo, os impostos e taxas incidentes.

6.43. Efetuar o pagamento dos serviços das concessionárias de água, luz e telefone, que venham a incidir durante a execução da mesma, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade. Cumprir a legislação trabalhista vigente, com a responsabilidade pelo pagamento de quaisquer contribuições das subcontratadas.

6.44. Efetuar mensalmente ou quando solicitada pela Fiscalização, atualização do Cronograma e previsão de desembolso de modo a manter a CONTRATANTE perfeitamente informada sobre o andamento dos serviços.

6.45. Instalar canteiro de obra, instalações provisórias necessárias e tapumes compatíveis com o porte dos serviços a serem executados, bem como efetuar pontualmente o pagamento de todos os encargos decorrentes da instalação e manutenção desse canteiro nos órgãos competentes.

6.46. Executar os serviços dentro da melhor técnica executiva, obedecendo rigorosamente às instruções da CONTRATANTE no que diz respeito ao atendimento do Cronograma, das Especificações Técnicas, do desenho/croquis,





# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

deste Termo de Referência e do contrato, mantendo sempre os diários de obra devidamente atualizados e sob sua inteira responsabilidade.

6.47. Fornecer, quando solicitado, e sem ônus para a CONTRATANTE, amostras, protótipos de todos os materiais, equipamentos e serviços para análise e aprovação da Fiscalização.

6.48. Fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, orçamentos referentes a serviços extracontratuais e aguardar autorização da Fiscalização para efetivação, após a devida aprovação, cujo prazo é de aproximadamente 30 dias para a citada aprovação.

6.49. Efetuar metucioso controle dos materiais e execução dos serviços contratados, facultando à Fiscalização, o acesso a todas as partes do local. Obriga-se a facilitar o acesso da Fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou quaisquer locais da CONTRATADA, onde se encontrem materiais ou serviços.

6.50. Comunicar à Fiscalização qualquer erro, desvio ou omissão referente ao estipulado nos desenhos ou especificações, ou em qualquer documento que faça parte integrante do Contrato;

6.51. Retirar periodicamente do canteiro de obras todo o entulho resultante da execução dos serviços, bem como todo o pessoal, máquinas, equipamentos, instalações provisórias e entulhos dentro do prazo estipulado no contrato. No caso do não cumprimento desse prazo, os serviços poderão ser providenciados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA o pagamento das respectivas despesas.

6.52. Acatar as instruções e observações que emanarem da CONTRATANTE ou da Fiscalização, refazendo qualquer trabalho que não seja aceito.

6.53. Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas federais e distritais aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pelas consequências de suas próprias transgressões ou de seus prepostos, inclusive de suas subcontratadas.

6.54. Providenciar o seguro de obra, inclusive contra acidentes de trabalho, de responsabilidade civil contra danos causados a terceiros, correndo por sua conta e risco a responsabilidade por quaisquer sinistros ocorridos conforme capítulo específico do contrato.

6.55. A CONTRATADA não poderá subcontratar parcialmente as obras contratadas sem obter prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE. Na hipótese de ser autorizada a subcontratação, a CONTRATADA diligenciará junto à subcontratada no sentido de serem rigorosamente cumpridas às obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando solidariamente assumida pela subcontratada.

6.56. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE e da Fiscalização qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis.

6.57. É obrigada ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, às suas custas, das multas impostas pelas autoridades em decorrência da realização dos serviços, mesmo daquelas que por força dos dispositivos legais, sejam impostas ao COFFITO.



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

6.58.A CONTRATADA deverá fornecer por escrito à Fiscalização o nome do engenheiro civil ou arquiteto responsável pela execução da obra, do engenheiro residente e do engenheiro de segurança, conforme o caso, devendo manter na obra, em período integral durante a realização dos serviços um mestre de obras/encarregado.

6.59.A CONTRATADA é obrigada ao cumprimento, às suas custas, do fornecimento a seus empregados de toda a alimentação e o transporte devido.

6.60.Cuidará para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível aos serviços e a todo e a qualquer bem, público ou privado, adjacente à obra.

6.61.A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras os equipamentos de proteção individual e/ou coletivo contra incêndios, na forma da legislação.

6.62.Será executada e locada no canteiro placa-padrão de obras de acordo com as normas de obras públicas, e nelas deverão conter o nome dos Responsáveis Técnicos e/ou autores dos projetos exigidos pelo CREA, o nome do fiscal junto ao COFFITO, cujo modelo deverá ser previamente submetido à Fiscalização para devida aprovação, sob pena de responsabilidade sobre multas que venham a ocorrer, inclusive à CONTRATANTE, pela não colocação das placas de identificação da obra;

6.63.A área de realização dos serviços deverá ser protegida do acesso de pessoas estranhas através de tapumes e cercas, com portões de acesso controlado, se necessário for;

6.64.O controle de qualidade e certificação de terceiros exigidos pela Fiscalização não exime a CONTRATADA de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e/ou serviços por eles executados.

6.65.A CONTRATADA declarará que seu(s) sócio(s), dirigente(s), administrador(es), bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é(são) servidor(es) do COFFITO e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

6.65.1.Servidores detentores de cargo comissionado que atuem em área do COFFITO com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente contratação;

6.65.2.Servidores detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante ou que realiza a contratação;

6.65.3.Autoridade do COFFITO hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

6.65.4.Dentre as obrigações do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato estão:

6.65.4.1.Expedir a Ordem de Início dos Serviços;

6.65.4.2.Manter registro próprio das ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

6.65.4.3. Receber e atestar a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de autorização de pagamento;

6.65.4.4. Comunicar, formalmente, quaisquer irregularidades cometidas, passíveis de penalidades, bem como sugerir as respectivas glosas nos pagamentos;

6.65.4.5. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto;

6.65.4.6. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração contratual;

6.65.4.7. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências necessárias à celebração de termo aditivo;

6.65.4.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.65.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual deverão ser solicitadas às instâncias superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

6.65.6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## 7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

## 8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e seus Anexos.



8.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e seus Anexos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77, 78 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.9. A fiscalização avaliará constantemente a execução do objeto contratado por meio de instrumentos para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.10. Durante a execução do objeto, a fiscalização deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.11. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

8.12. Nos casos em que a caracterização de determinado material, por



marca, denominação ou fabricação for acompanhada da expressão "ou equivalente", será permitida a alternativa rigorosamente equivalente, a juízo da Fiscalização.

8.13. Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços ou materiais, é assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e/ou serviços e a retirada dos materiais impugnados, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, e sem que a mesma tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo de notificação e/ou Diário de Obra, e correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes.

8.14. Ficará a critério da Fiscalização, impugnar, mandar demolir e refazer qualquer serviço que não obedecer às condições do projeto, ou que tiver sido mal executado, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes das referidas obras e/ou serviços.

8.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.16. A Fiscalização poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.17. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.18. Compete à Fiscalização, a seu critério, solicitar à CONTRATADA a retirada da obra, imediatamente após anotação em Diário de Obra, de qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado à mesma, que venha demonstrar conduta imprópria ou incapacidade técnica.

8.19. Não será tolerado manter no canteiro de serviços quaisquer materiais estranhos à obra.

8.20. A fiscalização da execução dos serviços abrange ainda, Consulta periódica pela Fiscalização ao Diário de Obra a fim de se cientificar sobre os acontecimentos e informações importantes sobre a execução da obra, bem como registrar eventuais orientações à CONTRATADA e/ou apontamentos sobre não conformidades na execução do objeto.

8.21. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

9.1.A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

9.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através da planilha de mensuração e memória de cálculo detalhada.

9.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.1.3. A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

9.2.0 recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.2.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.2.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.1.3. recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.2.1.4. A aprovação da medição apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.3. No prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

9.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.2. Comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela Fiscalização, com base no cronograma de entregas dos serviços.

9.4.0 recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á em parcelas, mediante entrega do serviço respectivo (conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro); da Nota Fiscal, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários da CONTRATADA para que seja efetuado o crédito devido, em até 05 (cinco) dias úteis, iniciando-se a contagem após Atesto do Fiscal, que poderá ser em até 02 (dois) dias úteis.

10.2. O Cronograma sugerido pela CONTRATANTE (Anexo C) poderá ser alterado pela contratada, desde que acompanhado das devidas justificativas técnicas/operacionais. Tal pleito poderá ou não ser aceito pela área técnica da CONTRATANTE. O cronograma físico-financeiro adotado deverá, obrigatoriamente, fazer parte do contrato

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas na legislação vigente.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.4.1. o prazo de validade;

10.4.2. a data da emissão;

10.4.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

10.4.4. o período de prestação dos serviços;



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

10.4.5. o valor a pagar; e

10.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a sua liquidação, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.6. Nos termos da legislação vigente, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

10.6.1. não produziu os resultados acordados;

10.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado o pagamento de multa de 01% (um por cento) sobre a parcela em atraso e, de taxa de compensação financeira, devida pela Contratante entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.





10.11. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

## 12. REAJUSTE

12.1. Os preços unitários dos serviços contratados, apresentados na proposta vencedora, serão fixos e irrevogáveis e incluirão todas as despesas necessárias a sua perfeita conclusão.

## 13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do Art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

13.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

13.3. Qualquer que seja a modalidade escolhida, a garantia assegurará o pagamento de:

13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para como FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, com correção monetária.



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

13.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.10. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.11. Será considerada extinta a garantia:

13.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

13.13. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não contrair a Ordem de Serviço; deixar de entregar documentação exigida; apresentar documentação falsa; ensejar a execução de seu objeto; não mantiver a proposta; deixar de entregar ou fraudar a entrega dos serviços; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas.

14.2. Pela infração das cláusulas deste Termo, a Contratante poderá, garantida o amplo contraditório e ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

14.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a utilização dos equipamentos;

14.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso em caso de atraso na execução dos



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.3. Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.2.4. Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2.5. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

14.2.6. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de recusa de celebração do Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar gravemente na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo e pela recusa injustificada de manutenção dos compromissos assumidos na contratação;

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes, nos casos de apresentação de documentação falsa, fraudar a execução do objeto ou cometer fraude fiscal.

14.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo COFFITO.

14.4. Os valores das multas de mora poderão ser descontados da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no COFFITO em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

14.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretoria, devidamente justificado.

13.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente contratação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.



13.7. As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.9. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.10. Em qualquer hipótese, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

14.5.1. As penalidades de multa previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e, previstas na legislação;

14.5.2. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

14.5.2.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

14.5.2.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Próprio do COFFITO, aprovado para o exercício de 2021, nos elementos de despesas n.º 6.2.2.1.1.02.01.01.001.

Brasília-DF, 17 de junho de 2021

---

José Eduardo Bernat  
Departamento de Infraestrutura



## Anexo A

### CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente Caderno de Encargos e Especificações Técnicas foi construído com base no Laudo Técnico de Inspeção das Manifestações Patológicas, elaborado pela empresa TECNOPLAN Engenharia - Tecnologia e Planejamento de Obras Ltda., com vistas a definir os procedimentos a serem adotados no processo de recuperação/refazimento das impermeabilizações do reservatório superior, da laje de cobertura e do estacionamento descoberto do Térreo do Edifício onde funcionará a Sede do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO.

#### **1. SERVIÇOS TÉCNICOS**

##### **1.1 ENGENHEIRO DE ACOMPANHAMENTO (MEIO PERÍODO)**

O canteiro de obras será dirigido por engenheiro ou arquiteto responsável, devidamente inscrito/regularizado no CREA ou no CAU, respectivamente.

##### **1.2 MESTRE/ENCARREGADO DE OBRAS**

Durante a execução das obras, deverá ser mantido no canteiro, em tempo integral, um mestre/encarregado a fim de tomar decisões e prestar todas as informações que forem solicitadas referentes aos serviços em execução.

##### **1.3 REGISTRO DA OBRA NO CREA**

A obra deverá ser registrada no CREA-DF.

##### **1.4 EMOLUMENTOS, TAXAS E ALVARÁS**

Caberá à CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas aos encargos sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal durante todo o período de execução da obra.

##### **1.5 DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO**

A CONTRATADA será responsável por fornecer vale alimentação aos seus funcionários, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades sobre esses encargos.

##### **1.6 DESPESAS DE TRANSPORTE**

A CONTRATADA será responsável por fornecer vale-transporte aos seus funcionários, eximindo a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades sobre esses encargos.

##### **1.7 INSTALAÇÕES DE OBRAS**

A CONTRATADA deverá elaborar/projetar, antes do início das obras e mediante ajuste com a fiscalização, seu canteiro de obras, dentro dos padrões exigidos pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR-18.

O Edifício dispõe de áreas abrigadas passíveis de utilização como canteiro de obras, não sendo necessária a construção de barracões em áreas descobertas.



O canteiro de obras deverá dispor, obrigatoriamente, das seguintes instalações:

- Almojarifado;
- Vestiário com instalações hidrossanitárias; e
- Escritório para a Administração.

No presente caso, fica dispensada a disponibilização de escritório para a fiscalização.

O canteiro de obras deverá ser limpo diariamente e o entulho proveniente dos serviços deverá ser removido continuamente para local autorizado pelo GDF. O local da obra deverá estar permanentemente limpo e organizado, de forma a refletir um elevado nível de qualidade.

Todo material destinado à aplicação na obra, apoio à construção, máquinas, equipamentos ou entulho deverá ser armazenado ou instalado de forma rigorosa e tecnicamente planejada.

Em nenhuma hipótese poderá existir material jogado nas áreas do canteiro sem estar sistematicamente empilhado ou acondicionado em local previamente identificado para esta finalidade.

Não serão aceitos pela fiscalização quaisquer pretextos para armazenagem incorreta, desorganização das pilhas de material etc.

A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras medicamentos básicos de primeiros socorros, bem como profissional treinado para esse fim. Deverá haver nos locais das obras equipamentos para proteção e combate a incêndios, na forma da legislação em vigor.

## **2.1 PROTEÇÃO DE ÁREAS**

Proteger de forma adequada as instalações da edificação, a fim de evitar eventuais danos, tais como: quebra de vidros, pisos, esquadrias, armários, veículos, etc.

## **2.2 TAPUMES**

A CONTRATADA deverá instalar tapumes/telas para isolamento dos locais onde necessários. Recomenda-se a execução de tapumes móveis, conforme o fluxo da obra e, para que não seja necessário isolar toda a região da intervenção onde ocorrerá o tratamento das manifestações patológicas e controlar o acesso de pessoas não autorizadas.

Os fechamentos poderão ser executados em compensado de madeira resinada, com altura de 2,20 m, estruturados com caibros 3"x3", de forma a garantir sua firmeza/estabilidade e resistência a impactos ocasionais.

## **2.3 PLACA DE OBRA**

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa da obra de acordo com as normas e exigências do GDF e CREA-DF.

## **2.4 FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS**

Manter no canteiro de obras todas as ferramentas básicas necessárias à



perfeita execução dos serviços contratados e demais necessidades típicas e rotineiras de obras, tais como:

- Ferramentas manuais: martelos, alicates, chaves, serras e serrotes manuais, pás, talhadeiras, ponteiros, alavancas etc.;
- Ferramentas de controle e conferência: trenas, prumos, esquadros, níveis, réguas, dosadores etc.;
- Ferramentas de transporte: carrinhos de mão, carretilhas, rodízios, carrinho plataforma etc.;
- Ferramentas e equipamentos mecânicos básicos: furadeiras, parafusadeiras, lixadeiras, serras elétricas, betoneiras, misturador mecânico, jatos d'água, marteletes etc.

Todos os materiais/equipamentos devem ser mantidos em perfeitos funcionamento, conservação e organização.

Ferramentas e equipamentos que exijam algum domínio técnico ou operacional deverão ser manuseados apenas por funcionários capacitados/treinados e autorizados.

## 2.5 FORNECIMENTO DE EPI

Será obrigatório para todos os funcionários da CONTRATADA, inclusive os visitantes, o uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, conforme a exposição ao risco nos ambientes da obra, tais como:

- Capacete;
- Botina de couro com ou sem biqueira de aço;
- Luvas de proteção;
- Óculos de acrílico de visão panorâmica para impactos;
- Luvas de borracha para proteção em trabalhos com eletricidade;
- Avental, mangote e perneira de raspa para serviços de soldagem;
- Máscaras contra poeiras;
- Protetor facial.

Os EPIs e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso.

As áreas circunvizinhas ao canteiro de obras deverão ser isoladas e sinalizadas de forma que as pessoas que transitarem nas proximidades não se exponham ao risco de acidentes.

O canteiro de obras deverá ser mantido limpo, organizado, desimpedido e com suas vias de circulação livres.

O descumprimento das exigências de Segurança e Medicina do Trabalho implicará em penalizações, na forma da lei.

## 2.6 FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS

A CONTRATADA deverá prover a obra de consumíveis básicos necessários à realização das rotinas de obras e de necessidades típicas e rotineiras em diversas tarefas, tais como:

- Discos de lixa, desbaste e corte;
- Diluentes como thinners e solventes como aguarrás e querosenes;
- Estopa, pano de chão e flanelas;





- Fitas adesivas ou não, como as dos tipos crepe, isolantes, *silver tape*, zebradas etc.;
- Lâmina de serra;
- Demais materiais de consumo rotineiro.

## 2.7 CAÇAMBA DE ENTULHO

A CONTRATADA deverá providenciar caçambas para o depósito adequado de entulho e descartes da obra.

## 2.8 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA

O cronograma das obras prevê um período inicial para mobilização da CONTRATADA, incluindo a alocação da mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários ao início dos trabalhos, bem como para instalação do canteiro de obras.

A desmobilização geral da obra deverá ser feita pela CONTRATADA quando da conclusão dos serviços, de modo a retirar todas as instalações que foram montadas para dar suporte às atividades por ela desenvolvidas.

## 3. IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DO ESTACIONAMENTO DESCOBERTO

### 3.1 DEMOLIÇÃO DA PROTEÇÃO MECÂNICA

Executar a demolição de toda a proteção mecânica da impermeabilização existente, em toda a área descoberta no Térreo - Estacionamento.

### 3.2 REMOÇÃO DO SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO E PREPARO DA BASE

Remover o sistema de impermeabilização em manta asfáltica existente e efetuar rigorosa limpeza da estrutura, de forma que a superfície esteja limpa, lavada, isenta de pó, areia, restos de forma, pontas de ferro, resíduos de óleo, desmoldantes etc.

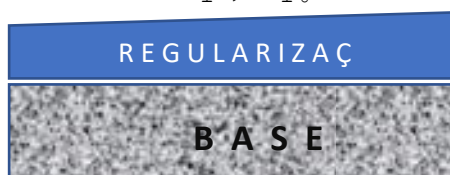
### 3.3 REGULARIZAÇÃO DA BASE

Executar contrapiso de regularização com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, com adição de emulsão adesiva base acrílica, para melhor aderência ao substrato, com espessura mínima de 2 cm.

O acabamento deve ser desempenado, levemente áspero, sem vazios e irregularidades.

As superfícies horizontais devem apresentar declividade mínima (caimento) de 1% em direção aos ralos, de forma que não apresente empoçamentos e que permita o escoamento e direcionamento adequados da água aos ralos de captação.

I >= 1%

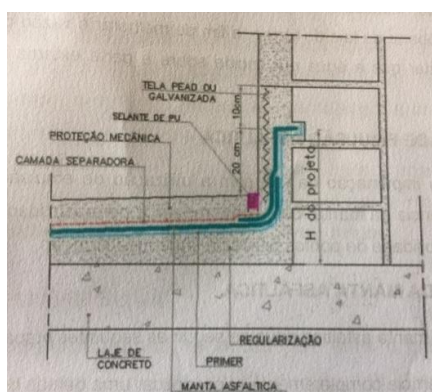


Durante a cura úmida da regularização, verificar se existem áreas de

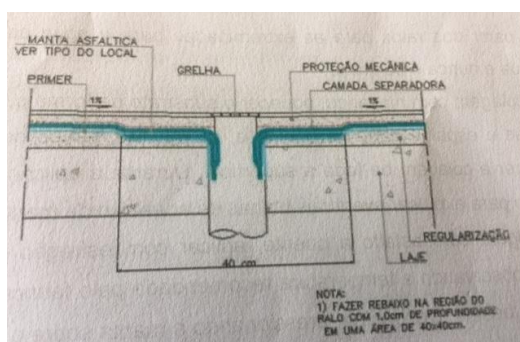
empenhamento, promovendo sua correção antes de executar a impermeabilização propriamente dita.

Os cantos e arestas deverão ser arredondados com raio entre 5 a 8 cm. Nos rodapés, até a altura de 20 cm, deverá haver um rebaixamento para acomodação da manta e um rasgo, de no mínimo 3 cm, para fixação da sua extremidade na alvenaria.

Além disso, deverá ser instalada sobre a "dobra" da manta uma tela de PEAD ou galvanizada para melhor fixação do reboco de acabamento.



Na região dos ralos, devem ser confeccionados rebaixos de 1 cm na argamassa de regularização nas dimensões 40 x 40 cm para correta acomodação das camadas de impermeabilização.



Aguardar a cura da camada de regularização por, no mínimo, 7 dias.

### 3.4 INSTALAÇÃO DE NOVOS RALOS

Deverão ser instalados mais 2 ralos para captação de águas pluviais com diâmetro de 100 mm, com o objetivo de melhorar a drenagem de água na superfície da laje.

### 3.5 INSTALAÇÃO DE RALOS DO TIPO GRELHA

Deverão ser instalados 2 ralos tipo grelha nas proximidades da porta de acesso à área coberta do Térreo, com vistas à evitar que a água proveniente da parte descoberta adentre ao interior do Edifício.

### 3.6 APLICAÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA

Executar a imprimação da laje com a utilização de emulsão asfáltica, para favorecer a aderência da manta à camada de regularização, bem como reduzir



a permeabilidade do substrato e minimizar a possibilidade de pontos falhos na impermeabilização.

### 3.7 APLICAÇÃO DA MANTA ASFÁLTICA

Para aplicação da manta asfáltica, deve-se seguir as seguintes etapas:

1. Com a superfície completamente seca, aplicar uma demão de primer asfáltico com rolo de lã de carneiro e aguardar sua secagem;
2. Iniciar a colagem da manta pelos pontos críticos da laje, tais como tubos emergentes, ralos, pilares etc.;
3. Alinhar a manta de acordo com o reenquadramento da área, lembrando que deve partir dos ralos para as extremidades, de forma que a água escoe sempre a favor das emendas, nunca ao contrário;
4. Para colagem com maçarico, aquecer o substrato de forma que a chama bata na base e espalhe parte da bobina e, ao mesmo tempo, desbobiná-la para promover a colagem de toda a superfície. Durante a aplicação, exercer forte pressão para expulsar eventuais bolhas de ar embaixo da manta;
5. Na colagem com asfalto a quente, aplicar com esfregão uma camada de asfalto, observado a temperatura recomendada pelo fabricante, até 50 cm à frente da bobina. Desbobinar, pressionando a manta sobre o asfalto quente. O asfalto deve ser aquecido com aquecedores de asfalto;
6. Colocada a primeira manta, as demais deverão ser colocadas paralelamente, sempre sobrepondo a antecessora em 10 cm. Após o resfriamento das mantas, voltar ao ponto de partida e efetuar o trabalho de biselamento, ou seja, reaquecer as emendas, dando acabamento final entre as mantas com espátulas, colher de pedreiro ou rolete metálico em 45° com a superfície;
7. Os fechamentos verticais devem ser feitos em duas etapas: na primeira, a manta do piso deve ser arrematada subindo 10 cm na meia-cana. Na segunda etapa, a manta do rodapé deverá sobrepor a do piso em 20 cm. Concluído o processo, na meia-cana o revestimento impermeável deverá ser duplo;
8. Nos locais indicados com banho de asfalto, após a colagem das mantas asfálticas, realizar banho de asfalto quente em toda a manta, inclusive nos pontos críticos como tubos emergentes, cantos e ralos.

### 3.8 TESTE DE ESTANQUEIDADE

Após a conclusão da impermeabilização, as saídas para ralos e grelhas deverão ser fechadas e a área testada com lâmina d'água de 10 cm por, no mínimo, 3 dias (72 horas), a fim de verificar se há surgimento de algum ponto de fuga de água (vazamento ou infiltração).

### 3.9 APLICAÇÃO DA CAMADA SEPARADORA

Sobre a impermeabilização, deverá ser colocada uma camada separadora composta por papel Kraft, filme de polietileno ou similar. A camada separadora tem como função evitar que as tensões atuantes na camada de proteção mecânica, originadas por variações térmicas ou carregamentos, sejam transmitidas para a impermeabilização.

### 3.10 EXECUÇÃO DA PROTEÇÃO MECÂNICA



Executar a proteção mecânica com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, sobre a camada separadora molhada, sendo a espessura mínima de proteção mecânica de 10 cm e o caimento de 1% para os ralos de captação. A proteção mecânica deverá passar por cura úmida por, pelo menos, 3 dias.

### **3.11 EXECUÇÃO DE JUNTA SERRADA DE MOVIMENTAÇÃO**

Executar juntas serradas com utilização de serra clipper com disco de aproximadamente 4 mm, a uma profundidade de, no mínimo, 1/3 da espessura da camada de proteção mecânica.

### **3.12 DEMARCAÇÃO DAS VAGAS DE GARAGEM**

Executar a demarcação das vagas de garagem com tinta acrílica para demarcação de piso, resistente ao sol e atmosferas agressivas, com alta resistência ao desgaste e excelente aderência ao substrato.

## **4. IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE DA COBERTURA**

### **4.1 REMOÇÃO DO SISTEMA DE IMPERMEABILIZAÇÃO E PREPARO DA BASE**

Remover o sistema de impermeabilização existente.

Efetuar uma rigorosa limpeza da estrutura, deixando a superfície limpa, lavada, isenta de pó, areia, restos de formas, pontas de ferro, resíduos de óleos, desmoldantes etc.

### **4.2 REGULARIZAÇÃO DA BASE**

Executar contrapiso de regularização com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, com adição de emulsão adesiva base acrílica, para melhor aderência ao substrato, com espessura mínima de 2 cm.

O acabamento deve ser desempenado, levemente áspero, sem vazios e irregularidades.

As superfícies horizontais devem apresentar declividade mínima (caimento) de 1% em direção aos ralos, de forma que não apresentem empoçamentos e permitam o escoamento e direcionamento da água para os ralos de captação.

Durante a cura úmida da camada de regularização, verificar se existem empoçamentos, corrigindo-os antes de executar a impermeabilização propriamente dita.

Os cantos e arestas deverão ser arredondados com raio entre 5 e 8 cm.

Aguardar a cura da camada de regularização por, no mínimo, 7 dias.

### **4.3 INSTALAÇÃO DE RALOS**

Deverão ser instalados 3 ralos tipo abacaxi para captação de água, com diâmetro de 100 mm, com o objetivo de melhorar a drenagem de água na laje.

### **4.4 APLICAÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA**

Executar a imprimação da laje com utilização de emulsão asfáltica, para favorecer a aderência da manta, bem como reduzir a permeabilidade do substrato e minimizar a possibilidade de pontos falhos na impermeabilização.



#### **4.5 APLICAÇÃO DA MANTA ALUMINIZADA**

Aplicar manta de poliéster aluminizada na laje de cobertura e estendê-la nas paredes em, no mínimo, 30 cm.

Executar a ancoragem da manta, embutindo-a parcialmente na alvenaria do plano vertical.

A manta asfáltica aluminizada dispensa a proteção mecânica, mas deve receber pintura aluminizada nas emendas e arremates.

#### **4.6 MANUTENÇÃO DO FORRO DO 4º PAVIMENTO**

No pavimento imediatamente inferior à cobertura, a CONTRATADA deve prever uma verba para realização da substituição de placas do forro mineral existente, danificadas pelas infiltrações oriundas da laje da cobertura.

### **5. IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO SUPERIOR**

#### **5.1 RETIRADA DA ÁGUA E DA IMPERMEABILIZAÇÃO EXISTENTE**

Retirar toda a água do reservatório e executar a remoção do sistema de impermeabilização existente.

#### **5.2 LIMPEZA DO RESERVATÓRIO**

Efetuar a limpeza rigorosa de toda a estrutura de concreto com hidrojateamento, para remoção de quaisquer resíduos e impurezas.

#### **5.3 REGULARIZAÇÃO DA BASE**

Executar revestimento de regularização com argamassa no traço 1:3, com emulsão adesiva base acrílica para melhor aderência ao substrato, com espessura mínima de 2 cm.

O acabamento dessa camada deve ser desempenado, levemente áspero, sem vazios e irregularidades.

Aguardar a cura da camada de regularização por, no mínimo, 7 dias.

#### **5.4 EXECUÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES E FUNDO**

Executar a impermeabilização das paredes e do fundo do reservatório com aplicação de 02 demãos cruzadas de argamassa polimérica e 02 demãos cruzadas de argamassa termoplástica.

Aplicar tela de poliéster nos cantos/vértices.

#### **5.5 EXECUÇÃO DA IMPERMEABILIZAÇÃO DO FUNDO DA TAMPA**

Aplicar pintura à base de epóxi ou membrana de poliuretano no fundo da tampa metálica do reservatório, conforme recomendações do fabricante do produto.

#### **5.6 TESTE DE ESTANQUEIDADE**

Finalizados os serviços de impermeabilização, preencher o reservatório com água até 50% de sua capacidade, a fim de verificar se as condições de



estanqueidade foram atendidas e identificar possíveis pontos de vazamento.

## **5 LIMPEZA**

### **5.1 MOVIMENTAÇÃO DE ENTULHO**

Todo o descarte de entulho proveniente das obras deve atender à legislação vigente.

O entulho deverá depositado em caçambas, em local estabelecido de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, e ser removido periodicamente e transportado para local adequado de descarte.

Durante esse transporte, os veículos deverão ser carregados adequadamente, de modo a evitar o derramamento do entulho nas vias públicas. Qualquer sanção aplicada pelo Poder Público, proveniente do transporte ou da inadequada destinação desses resíduos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

### **5.2 LIMPEZA FINAL DA OBRA**

A CONTRATADA deverá realizar a limpeza final da obra e promover a recuperação de todas as áreas porventura por ela afetadas durante a execução dos serviços.

Será responsabilidade da CONTRATADA a desmobilização geral de todo o canteiro de obras, quando da conclusão dos serviços, de modo a retirar todas as proteções e instalações provisórias que foram montadas para dar suporte a suas atividades no local da obra.

---

José Eduardo Bernat  
Departamento de Infraestrutura



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

## ANEXO II

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO N° 13 / 2021

CONTRATO N° \_\_\_ / 2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
O CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E  
TERAPIA OCUPACIONAL - COFFITO, E, DO  
OUTRO LADO, A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA SERVIÇO DE  
IMPERMEABILIZAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

#### PREÂMBULO

#### DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

O CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - COFFITO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede no SRTVS, 701, Conjunto L, Edifício Assis Chateaubriand, Bloco 2, Sala 602 - CEP 70340-906, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 00.487.140/0001-36, representado pelo seu Presidente, o Conselheiro Federal Dr. Roberto Mattar Cepeda, e, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_.\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para serviço de impermeabilização, a ser executado conforme o Edital, e seus Anexos, o qual está vinculado ao Edital do Pregão n° \_\_/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante do Processo n° 013/2021, sujeitando-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e, suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para impermeabilização da laje de cobertura, da laje do térreo (estacionamento descoberto) e do reservatório superior do prédio onde será instalada a futura Sede do COFFITO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

O presente CONTRATO rege-se pelas normas contidas na Lei n° 8.666/1993 e demais disposições legais reguladoras de licitações e contratos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da licitação promovida pelo **Pregão n° \_\_/2021**, em que à **CONTRATADA** foi adjudicado o objeto da licitação.



## **CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I - Edital de Pregão N° \_\_/2021;
- II - Termo de Referência;
- III - Proposta de preços e os documentos de habilitação

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através da planilha de mensuração e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única





# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

A aprovação da medição apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

No prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela Fiscalização, com base no c.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS**

O valor global a ser pago pelos serviços objetos do presente Contrato é de R\$ \_\_.\_\_\_\_,\_\_\_ (X reais e Y centavos), conforme o Cronograma definido no Termo de Referência e Anexos.

O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários para que seja efetuado o crédito devido, em até 05 (cinco) dias úteis.

No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os referidos documentos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o COFFITO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal/fatura devidamente atestada, o valor devido pelo COFFITO ou demais órgãos participantes será atualizado financeiramente de acordo com o estipulado no Edital e a legislação vigente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Poderá o presente CONTRATO ser rescindido, caso ocorram os motivos constantes dos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, em que não haja culpa da Administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO**

O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observado o limite estabelecido no inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e seus Anexos, e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar o valor correspondente aos danos sofridos da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Assegurar aos seus trabalhadores um ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

Paralisar, por iniciativa própria ou determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas pertinentes, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e mantendo sempre limpo o local dos serviços, nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Caderno de Encargos e Especificações Técnicas (Anexo A).

Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 anos, exceto para os maiores de 14 anos na condição de aprendiz, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Assegurar à CONTRATANTE:

O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Apresentar os empregados devidamente identificados, quando necessário o seu ingresso nas dependências internas da



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

CONTRATANTE;

Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

Requerer e obter, junto ao INSS, o Certificado de Matrícula Especial relativo aos serviços contratados de forma a possibilitar o licenciamento da execução nos termos do GRPS e junto ao CREA ou ao CAU, a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica - da Obra e de Fiscalização, bem como apresentar, quando concluído os serviços, o Certificado de Quitação, seu e das subcontratadas, sob pena de exercer a CONTRATANTE o direito de retenção das importâncias ainda devidas, até a expedição dos aludidos certificados, bem como aqueles referentes à Segurança do Trabalho.

A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos.

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

O Diário de Obra servirá para registro de fatos que tenham implicação contratual e para comunicações, tais como:

Solicitações de frentes de serviços;

Anotações de chuva, casos fortuitos, força maior e fatos;

Anotação do contingente do dia;

Marcar reuniões com a fiscalização ou vice-versa;

Comunicação dos serviços concluídos, para aprovação definitiva da Fiscalização, após sua inspeção;

Solicitação de emissão de faturas das medições;

Solicitação de prorrogação de prazo integral ou parcial, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias;

Comunicação das irregularidades e providências a serem tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;

Solicitação de substituição de profissionais já aprovados pela Fiscalização;

Solicitação de substituição e complementação de serviços;

Solicitação de substituição e complementação de materiais para execução de serviços;

Demais assuntos pertinentes aos serviços.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas NBR nº 15.112 a 15.116, de 2004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Observar as seguintes diretrizes de segurança:

Com relação à segurança do trabalho serão obedecidas todas as recomendações contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela portaria 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, publicada no D.O.U., de 06/07/78 (Suplemento), utilizando a versão mais atualizada.

Serão de uso obrigatório os EPIs - Equipamento de Proteção Individual, obedecido ao disposto nas Normas Regulamentadoras NR-6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI e NR-1 - Disposições Gerais.

Para os trabalhos em altura será seguida a norma NR-35.

A CONTRATANTE deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente no funcionamento da obra.

As normas de segurança citadas neste Termo de Referência não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

Caberá à CONTRATADA manter no canteiro de obras todos os medicamentos básicos para o atendimento de primeiros socorros em atendimento ao que estabelece a NR-6.

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previa e



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução dos serviços, de maneira a abrangê-los em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto, garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções/especificações desenvolvidas neste Termo de Referência e seus Anexos, e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

Observar as práticas de boa execução, dentro das prescrições estabelecidas pelas normas técnicas, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade, e empregando somente materiais com a qualidade especificada.

Providenciar para que os materiais estejam a tempo na obra para fazer cumprir os prazos parciais e totais fixados no cronograma (Anexo C). A CONTRATADA deverá arcar com todo o ônus dos transportes (horizontais, verticais e outros) e fretes dos materiais para o canteiro.

Manter na obra o número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos parciais e totais fixados no Cronograma.

Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

Garantir o apoio necessário à administração dos serviços, principalmente para que sejam recolhidos, dentro do prazo, os impostos e taxas incidentes.

Efetuar o pagamento dos serviços das concessionárias de água, luz e telefone, que venham a incidir durante a execução da mesma, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade. Cumprir a legislação trabalhista vigente, com a responsabilidade pelo pagamento de quaisquer contribuições das subcontratadas.

Efetuar mensalmente ou quando solicitada pela Fiscalização, atualização do Cronograma e previsão de desembolso de modo a manter a CONTRATANTE perfeitamente informada sobre o andamento dos serviços.

Instalar canteiro de obra, instalações provisórias necessárias e tapumes compatíveis com o porte dos serviços a serem executados, bem como efetuar pontualmente o pagamento de todos os encargos decorrentes da instalação e manutenção desse canteiro nos órgãos competentes.





# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

Executar os serviços dentro da melhor técnica executiva, obedecendo rigorosamente às instruções da CONTRATANTE no que diz respeito ao atendimento do Cronograma, das Especificações Técnicas, do desenho/croquis, deste Termo de Referência e do contrato, mantendo sempre os diários de obra devidamente atualizados e sob sua inteira responsabilidade.

Fornecer, quando solicitado, e sem ônus para a CONTRATANTE, amostras, protótipos de todos os materiais, equipamentos e serviços para análise e aprovação da Fiscalização.

Fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, orçamentos referentes a serviços extracontratuais e aguardar autorização da Fiscalização para efetivação, após a devida aprovação, cujo prazo é de aproximadamente 30 dias para a citada aprovação.

Efetuar meticoloso controle dos materiais e execução dos serviços contratados, facultando à Fiscalização, o acesso a todas as partes do local. Obriga-se a facilitar o acesso da Fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou quaisquer locais da CONTRATADA, onde se encontrem materiais ou serviços.

Comunicar à Fiscalização qualquer erro, desvio ou omissão referente ao estipulado nos desenhos ou especificações, ou em qualquer documento que faça parte integrante do Contrato;

Retirar periodicamente do canteiro de obras todo o entulho resultante da execução dos serviços, bem como todo o pessoal, máquinas, equipamentos, instalações provisórias e entulhos dentro do prazo estipulado no contrato. No caso do não cumprimento desse prazo, os serviços poderão ser providenciados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA o pagamento das respectivas despesas.

Acatar as instruções e observações que emanarem da CONTRATANTE ou da Fiscalização, refazendo qualquer trabalho que não seja aceito.

Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas federais e distritais aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pelas consequências de suas próprias transgressões ou de seus prepostos, inclusive de suas subcontratadas.

Providenciar o seguro de obra, inclusive contra acidentes de trabalho, de responsabilidade civil contra danos causados a terceiros, correndo por sua conta e risco a responsabilidade por quaisquer sinistros ocorridos conforme capítulo específico do contrato.

A CONTRATADA não poderá subcontratar parcialmente as obras contratadas sem obter prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE. Na hipótese de ser autorizada a subcontratação, a CONTRATADA diligenciará junto à subcontratada no sentido de serem rigorosamente cumpridas às obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados,



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

ficando solidariamente assumida pela subcontratada.

Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE e da Fiscalização qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis.

É obrigada ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, às suas custas, das multas impostas pelas autoridades em decorrência da realização dos serviços, mesmo daquelas que por força dos dispositivos legais, sejam impostas ao COFFITO.

A CONTRATADA deverá fornecer por escrito à Fiscalização o nome do engenheiro civil ou arquiteto responsável pela execução da obra, do engenheiro residente e do engenheiro de segurança, conforme o caso, devendo manter na obra, em período integral durante a realização dos serviços um mestre de obras/encarregado.

A CONTRATADA é obrigada ao cumprimento, às suas custas, do fornecimento a seus empregados de toda a alimentação e o transporte devido.

Cuidará para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível aos serviços e a todo e a qualquer bem, público ou privado, adjacente à obra.

A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras os equipamentos de proteção individual e/ou coletivo contra incêndios, na forma da legislação.

Será executada e locada no canteiro placa-padrão de obras de acordo com as normas de obras públicas, e nelas deverão conter o nome dos Responsáveis Técnicos e/ou autores dos projetos exigidos pelo CREA, o nome do fiscal junto ao COFFITO, cujo modelo deverá ser previamente submetido à Fiscalização para devida aprovação, sob pena de responsabilidade sobre multas que venham a ocorrer, inclusive à CONTRATANTE, pela não colocação das placas de identificação da obra;

A área de realização dos serviços deverá ser protegida do acesso de pessoas estranhas através de tapumes e cercas, com portões de acesso controlado, se necessário for;

O controle de qualidade e certificação de terceiros exigidos pela Fiscalização não exime a CONTRATADA de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras e/ou serviços por eles executados.

A CONTRATADA declarará que seu(s) sócio(s), dirigente(s), administrador(es), bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é(são) servidor(es) do COFFITO e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

Servidores detentores de cargo comissionado que atuem em área do COFFITO com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

serviço objeto da presente contratação;

Servidores detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante ou que realiza a contratação;

Autoridade do COFFITO hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

Dentre as obrigações do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato estão:

Expedir a Ordem de Início dos Serviços;

Manter registro próprio das ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Receber e atestar a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de autorização de pagamento;

Comunicar, formalmente, quaisquer irregularidades cometidas, passíveis de penalidades, bem como sugerir as respectivas glosas nos pagamentos;

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto;

Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração contratual;

Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências necessárias à celebração de termo aditivo;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual deverão ser solicitadas às instâncias superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comissão Permanente de Licitações  
SRTVS Quadra 701 - Ed. Assis Chateaubriand, Bloco II, Sala 731- CEP: 70.340-906 - Brasília/DF  
Tel.: (61) 3035-3800 - Fax: (61) 3321-0828 - E-mail: [licitacao@coffito.gov.br](mailto:licitacao@coffito.gov.br)  
[www.coffito.gov.br](http://www.coffito.gov.br)



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Termo, quando necessário.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.

Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.

Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Coordenação - Geral do COFFITO ou por ele funcionário ou Departamento designado para tal função.

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Próprio do COFFITO, aprovado para o exercício de 2020, nos elementos de despesas n.º 6.2.2.1.1.01.04.04.036.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela infração das cláusulas do CONTRATO, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a utilização dos equipamentos;

Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de recusa de celebração do Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar gravemente na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo e pela recusa injustificada de manutenção dos compromissos assumidos na contratação;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes, nos casos de apresentação de documentação falsa, fraudar a execução do objeto ou cometer fraude fiscal.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo COFFITO.

Os valores das multas de mora poderão ser descontados da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no COFFITO em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretoria, devidamente justificado.

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente contratação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Em qualquer hipótese, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

As penalidades de multa previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e, previstas na legislação;

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleita a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, como competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente CONTRATO, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só eleito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília (DF), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

### CONTRATANTE

### CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Dr. Roberto Mattar Cepeda  
Presidente do COFFITO

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXX  
Cargo

### FISCAL

### PREPOSTO

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_